



SENADO FEDERAL

SEXTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 095/2008, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a empresa AIR
LIQUIDE BRASIL LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, neste ato representado por KLEBER MARCONDES DE MELLO, tendo em vista à manifestação do gestor, fl. 50, a concordância da CONTRATADA, fl. 99, a Conferência de Minuta nº 535/2012 - ADVOSF, fls. 113/115, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 118, e as demais informações contidas no Processo nº 021.908/12-5, resolvem aditar o Contrato nº 095/2008, com base na sua Cláusula Décima Segunda, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 095/2008 fica prorrogado de 4 de novembro de 2012 a 3 de novembro de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre novembro de 2011 e novembro de 2012, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01301055120040001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2012NE004317, de 17 de outubro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto termos aditivos não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 05 de novembro de 2012.

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA GERAL DO SENADO FEDERAL

KLEBER MARCONDES DE MELLO
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON
U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\TERMO ADITIVO\AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CT 2008095 6º TA 4º PRORROGAÇÃO 021908 12 5
(RE) doc

Diretor da SSPLAC
Carlos Alberto Ventura
Chefe do Serviço de
Planejamento e Controle - SEPCO
SSPLAC/SADCON - Senado Federal